

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/019-PGE

O Serviço Social do Comércio - Departamento Regional do Sesc no Amazonas, instituição de direito privado sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-Lei Nº 9853, de 13/9/1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal Nº 61.836, de 5/12/1967, por meio da Comissão Permanente de Licitação formalmente constituída, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste Instrumento Convocatório, que será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos, Resolução SESC Nº **nº 1.570/2023, de 20/09/2023**, aprovada *ad referendum* e conforme disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

Ressaltando-se que o processo decorrente não é regido pela Lei no 14.133/2021 (licitações e contratos da Administração Pública) ou outra norma similar, exceto pelas aqui referenciadas.

O processo licitatório será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria E Nº 033/2023**.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Local da sessão: Portal de Compras do Governo Federal www.comprasnet.gov.br.

1.2 Data: **09/04/2024**

1.3 Horário de Brasília: **10h30min**

1.4 Código UASG: **928123**

1.5 Nome da UASG: **Serviço Social do Comércio/AM**

1.6 Havendo motivos de força maior ou caso fortuito, de notório conhecimento, que impeçam a realização na data e horário marcado, a Comissão Permanente de Licitação, a seu critério exclusivo, poderá prorrogar o horário por período que considerar necessário, ou ainda, alterar a data da sessão, sem que caiba às licitantes presentes qualquer reclamação ou indenização judicial ou extrajudicial.

1.7 Não se aplica a presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.

1.8 Apesar das disposições constantes no sistema ComprasNet, a presente

licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, aprovado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº **1.570/2023**, de **20/09/2023**.

2 OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE CITOPATOLÓGICA E EMISSÃO DE LAUDOS EM EXAMES DE CITOPATOLOGIA E FORNECIMENTO DE KITS PARA COLETA DE CITOPATOLÓGICOS, A FIM DE ATENDER AO PROJETO SESC SAÚDE MULHER DESENVOLVIDO PELO SESC DR/AM, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, SOB DEMANDA**, em conformidade com o discriminado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e demais disposições que compõem o presente Edital e seus anexos.

2.2 Em caso de discordância entre o objeto e as especificações no ComprasNet e no Edital, prevalecerá o último.

2.3 A licitação será realizada, julgada e aprovada pela Administração do Regional e será homologada pela Presidência do Conselho Regional do Sesc/AM ou autoridade designada.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que atenderem todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam devidamente cadastradas junto ao órgão Provedor do Sistema.

3.2 A participação nesta licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.3 A admissão de empresas em regime de recuperação judicial dependerá da prévia apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente declarando estarem as mesmas aptas, econômicas e financeiramente, participar do presente procedimento licitatório.

3.4 **Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas que:**

3.4.1 Estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

3.4.2 Estejam suspensas de licitar com o SESC/AM;

3.4.3 Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou funcionários do SESC – Departamento Nacional e Administrações Regionais, ou de empresas reunidas em consórcio;

3.4.4 Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta licitação.

3.5 Também não poderão participar da presente licitação a empresa que, vencedora em licitação anterior, esteja em atraso na entrega total ou parcial do objeto adjudicado ou ainda aquelas que contratadas nos últimos 12 (doze) meses, não tenham cumprido integralmente com o contrato, independente da modalidade de aquisição, bem como as que, no mesmo período, tenham sofrido a aplicação de qualquer tipo de penalidade pelo SESC/AM.

3.6 As empresas que estiverem na condição descrita no item 3.5 serão desclassificadas/inabilitadas imediatamente após o conhecimento da comissão de licitação de sua condição de impedimento.

3.7 O CNPJ apresentado pela licitante para sua habilitação será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Ordem de Compra ou documento equivalente bem como o mesmo a emitir a nota fiscal/fatura correspondente ao fornecimento do objeto.

3.8 Como requisito para a participação nesta licitação, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

3.9 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital e anexos;

3.10 Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 7º, inciso XXXIII.

4 CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.compranet.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe atentar para todas e quaisquer transações efetuadas, bem como para as informações inseridas diretamente no Portal pelo próprio licitante ou

por seu(s) representante (s).

4.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sesc/AM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7 É de responsabilidade do usuário cadastrado no Sistema conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique qualquer inconsistência ou necessidade de atualização.

4.8 O Sesc/AM não é unidade cadastradora. Os licitantes interessados em participar da licitação deverão verificar no site do Comprasnet, as unidades cadastradoras do sistema, para a entrega da documentação pertinente

5 PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E FASE DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para recebimento das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dessa documentação.

5.2 Até o horário marcado para abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas iniciais e documentos de habilitação no sistema.

5.3 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.4 A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e anexos.

5.5 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo qualquer responsabilidade ao Sesc/AM, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão.

5.6 É facultado à Comissão Permanente de Licitação do Sesc/AM realizar diligências para sanar falhas formais da proposta.

5.7 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras suas

propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Sesc/AM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no portal eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.9 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após conclusão das fases de negociação e julgamento da proposta.

5.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante somente serão disponibilizados para *download* e avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.12 As propostas terão validade de, no mínimo, de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 1 (**DISPOSIÇÕES INICIAIS**) deste Edital.

5.13 A empresa deverá apresentar preço unitário por item e total, valor global em algarismo e por extenso, indicados em moeda corrente nacional.

5.14 Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para o Sesc, tais como: todos os custos decorrentes da entrega em local definido no edital, tributos, tarifas, frete, seguro, e quaisquer outros custos e despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. O valor proposto não poderá ultrapassar duas casas decimais nos centavos.

5.15 . Não serão aceitas propostas com a descrição genérica, bem como aquelas que não obedecerem às condições expostas no item 5 acima exposto.

5.16 O licitante que não informar na proposta, prazo de entrega, validade da proposta, forma de pagamento, local de entrega do objeto licitado ficará obrigado às condições constantes do instrumento convocatório.

5.17 O Pregoeiro e Equipe de Apoio analisarão as Propostas de Preços encaminhadas, desclassificando aquelas que estiverem registradas.

5.18 Em consonância com o estabelecido no presente Edital e em seus Anexos, caberá ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no portal eletrônico para possibilitar o acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

5.19 O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão solicitar parecer técnico às

demais áreas do Sesc/AM ou terceiros para subsidiarem suas decisões.

5.20 O Pregoeiro desclassificará as propostas que:

5.20.1 Não atenderem às exigências deste Edital e Anexos ou da legislação aplicável.

5.20.2 Sejam omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

5.21 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.22 Caso haja o vencimento da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o instrumento contratual assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida a Comissão Permanente de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

5.23 Para materiais oriundos de outros estados, a empresa fornecedora deverá considerar os 20% do ICMS, devido a Secretaria de Fazenda do Estado do Amazonas não dispensar a diferença de alíquota, que deverá constar na emissão da nota fiscal.

5.24 Esta Instituição é isenta do pagamento do IPI, sendo registrada na Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA) a inscrição sob o Nº 20.0118.27-7.

5.25 Deverão constar na Nota Fiscal, nome, nº. do banco, agência e nº. da conta corrente na qual deverão ser creditados os pagamentos.

6 FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas nas “Disposições Iniciais” deste Edital, no site: www.comprasnet.gov.br;

6.2 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

6.2.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes com propostas aceitas, poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento do valor.

6.2.2 As licitantes poderão, durante o horário fixado para o recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último por eles ofertados e registrados no sistema, observados o horário fixado para abertura

da sessão e regras estabelecidas neste Edital.

6.3 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, assim definido no art. 31, inciso I do Decreto nº 10.024/2019.

6.4 No modo de disputa “aberto” a sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos, os quais serão prorrogados de 02 (dois) em 02 (dois) minutos até que não haja mais lance, neste intervalo de tempo.

6.5 Quando a sessão pública encerrar sem que haja a prorrogação, ou seja, no caso de nenhum licitante ofertar lance nos 02 (dois) minutos finais, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, almejando acesso à melhor proposta.

6.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

6.7 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.8 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.9 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.10 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.11 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

6.12 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, **valor global**, serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer majoração. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.12.1 Caso a proposta de preços seja considerada inexequível, deverá o Pregoeiro e Equipe de Apoio efetuar diligência e convocar a licitante para comprovar a exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação.

6.12.2 A licitante poderá utilizar de qualquer tipo de prova fidedigna e suficiente para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, a exemplo de planilhas aberta de custos, tabela de preços oficiais, cópia de contratos de objetos similares ao licitado com outras entidades, etc.

6.13 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.14 No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá início somente após comunicação expressa aos participantes, no site: www.comprasnet.gov.br.

6.15 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros valores, valerá o último lance por ele ofertado para efeito de ordenação das propostas.

7 NEGOCIAÇÃO

7.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. Não será admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8 ENVIO E ANÁLISE DA PROPOSTA

8.1 A licitante deverá encaminhar proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2 A empresa deverá apresentar preço unitário, valor total por item e valor total em algarismo e por extenso, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, frete, despesas diretas e indiretas, em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

8.3 A licitante convocada deverá informar o Pregoeiro, dentro do prazo previsto no item 8.1 deste edital, caso enfrente dificuldade em atender a convocação. Neste caso, ser-lhe-á concedido um prazo adicional a critério do Pregoeiro.

8.4 Em caso de inconformidades, a proposta poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço unitário e total proposto na fase de lances.

8.5 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do sistema ofertado, tais como catálogos, folhetos, manuais ou prospectos, encaminhados por meio eletrônico.

8.6 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.7 A não apresentação da Proposta de Preços, bem como os documentos relativos à Habilitação, ou o envio em desconformidade com as exigências contidas neste Edital, implicará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante e convocação da próxima para envio de proposta no mesmo prazo. Se for necessário, esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda a este Edital e Anexos.

8.8 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

8.8.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Coordenação de Licitação – na Sede do Sesc/AM, localizada na Rua Henrique Martins, nº 427, 1º andar do Edifício David José Tadros, Centro, Manaus-AM, CEP: 69010-010, em envelope único, devendo conter as seguintes informações:

- Pregão Eletrônico nº: **19/2024**
- Razão Social:
- CNPJ da empresa:
- Telefone:
- E-mail:

8.9 Os documentos emitidos por cartório *on-line* poderão ser apresentados, desde que acompanhados de seus respectivos certificados digitais para conferência do Pregoeiro.

8.10 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.11 Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta motivadamente e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.14 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para sua continuidade.

8.15 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro consignará esta decisão em ata própria, que será disponibilizada no sistema eletrônico, e encaminhará o processo a Seção de Compras para o preenchimento do mapa de homologação e adjudicação, a ser aprovado pela Autoridade Competente.

8.16 Quando forem omitidos na proposta os prazos de entrega, será entendido que os mesmos serão os estabelecidos no Edital.

9 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 Ressalvado o disposto no item 5.9, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa ou de seu procurador, quando este for o signatário da Proposta;
- b) Prova de registro no órgão competente no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas últimas alterações (**será aceita a alteração consolidada**), com a indicação do Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE), compatível com o objeto da licitação, e onde possa ser comprovada a representação legal do signatário da proposta ou procuração, sendo que no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo devidamente registrado no órgão competente.

9.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovar, através de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, que a empresa tenha executado os serviços condizentes com o objeto. Esse documento deverá ser emitido em papel timbrado, pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida, devidamente assinado por representante legal ou cargo de confiança. Esse atestado deverá ser expedido contendo, razão social da pessoa jurídica que expediu, bem como, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

b) Apresentar Alvará de localização e funcionamento vigente,

- c) Apresentar Licença Sanitária vigente;
- d) Apresentar comprovante do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde- CNES;
- e) A empresa licitante deverá apresentar o Registro do responsável técnico no respectivo conselho Profissional - Farmacêutico, Biomédico ou Médico;
- f) O laboratório deverá apresentar estrutura e recursos humanos suficientes para leitura mensal de aproximadamente 333 lâminas com fixador em spray e fornecimento de laudo médico do exame de citologia cérvico-vaginal;

9.1.3 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, na forma da lei. **Se o licitante não for contribuinte deverá apresentar Certidão de Não-Contribuinte;**
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, constando de: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, da sede e da filial quando esta for a licitante, vigente.
- e) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.1.3.1 Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Poder Judiciário da Justiça do Trabalho sejam POSITIVAS, o Sesc se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o “efeito de NEGATIVA”, nos termos dos artigos 205 e 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

9.1.3.2 Sendo ou não contribuinte, o licitante fica obrigado a apresentar as certidões de regularidade expedidas pelas fazendas federal, estadual e municipal, nos termos das alíneas “c” a “d” do subitem 9.1.3 deste edital.

9.1.3.3 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e com o número do CNPJ e endereço respectivo. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

9.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

9.2 As documentações supracitadas deverão ser apresentadas na forma da lei vigente.

9.3 Pregoeiro poderá consultar as certidões a que se referem às alíneas **c, d, e** e **f** do item **9.4** no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, para verificação das condições de habilitação das licitantes.

9.4 Caso a licitante esteja com algum documento ou informação vencido ou não atualizado no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada.

9.5 No caso de documentos extraídos da internet, será facultado ao Pregoeiro realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.

9.6 As provas referidas nas alíneas **a** e **b** do subitem 9.1.3 poderão ser feitas por meio de documentos.

9.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

9.8 É facultado ao pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

9.9 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos e a sua validade jurídica, desde que devidamente justificado.

9.10 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas até o final da sessão pública de processamento do Pregão, seja por substituição ou apresentação de documentos, seja por verificação através de meio eletrônico.

9.11 As diligências mencionadas no subitem 9.5.2 ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

9.12 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

9.13 O Sesc/AM não autenticará documentos, mesmo à vista dos originais, sendo que os documentos apresentados integrarão o processo.

9.14 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

9.15 Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste Edital e Anexos.

9.16 A documentação de habilitação deverá estar válida na data da Sessão Pública e/ou data da convocação. Quando não constar o prazo de validade nos documentos listados, esta será considerada como sendo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da expedição das mesmas.

9.17 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10 JULGAMENTO

10.1 O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as demais condições deste edital e seus anexos.

10.2 Os lances apresentados deverão referir-se ao **valor global** constante na proposta.

10.3 Todos os documentos apresentados estarão sujeitos à conferência posterior àquela realizada durante a sessão de abertura dos envelopes.

10.4 Caso ocorra alguma irregularidade que cause dano ao processo, a empresa classificada em primeiro lugar para o fornecimento será chamada a se justificar. Se a justificativa não for satisfatória, e ocorrer desclassificação, serão analisadas, na ordem de classificação, as propostas dos demais licitantes, para que dentro dos procedimentos previstos nesta Licitação, seja classificada em primeiro lugar para o fornecimento a empresa que primeiro cumprir todas as exigências.

10.5 Se todas as propostas forem desclassificadas, e se conveniente para a Entidade, a Comissão Permanente de Licitação poderá estipular prazo para apresentação de outras propostas, livres das causas da desclassificação. Igual procedimento também poderá ser adotado nos casos em que não houver comparecimento de interessados.

10.6 A critério da Comissão Permanente de Licitação, poderá ser exigida prova de conceito, conforme o disposto no Artigo 26, § 4.º da Resolução Sesc nº 1.570/2023.

11 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, cabendo à Comissão Permanente de Licitação decidir sobre o pedido de impugnação.

11.1.1 Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e encaminhados, na forma eletrônica, para o e-mail licitacao.sesc@sesc-am.com.br, ou, na impossibilidade, devendo ser protocolados no Gabinete Executivo – na Sede do Sesc Amazonas, localizada na Rua Henrique Martins, nº 427, 1º andar da Sede Administrativa, Centro, Manaus-AM, CEP: 69010-010, no horário de 8h30 às 16h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

11.1.2 Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser enviados em papel timbrado da licitante e devidamente assinados, obedecido o horário estabelecido no subitem 11.1.1.

11.1.3 Em caso de impugnação interposta por pessoa jurídica, deverá ser também digitalizado e juntado o instrumento de procuração ou contrato social, em original ou cópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante.

11.2 O Sesc/AM não se responsabiliza por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

11.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.3.1 Acolhida a petição contra o Edital ou havendo necessidade de prazo maior para julgamento da questão, nova data será designada pelo Pregoeiro para a realização do certame, informando às licitantes por meio do sistema.

12 RECURSOS E CONTRARRAZÕES

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.1 O prazo para manifestação de intenção de recurso será de **30 (trinta) minutos**, contados da habilitação do último item no sistema.

12.1.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do Sistema.

12.1.3 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões de recurso no prazo de **2 (dois) dias úteis**, conforme Resolução Sesc nº 1.570/2023, Art. 30, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, o qual começará a contar do término do prazo do recorrente. Será assegurada aos interessados vistas imediatas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar o processo para adjudicação e homologação.

12.3 A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

12.4 O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitação – na Sede do Sesc/AM, localizada na Rua Henrique Martins, nº 427, Térreo do Edifício David José Tadros, Centro, Manaus-AM, CEP 69010-010.

12.8 Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja desclassificada, depois de julgados os recursos interpostos e até a homologação/adjudicação do processo licitatório, será procedida a chamada das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que a segunda classificada, desde que preencha as condições de habilitação, seja declarada vencedora, nas condições de sua Proposta Vencedora.

12.9 Os recursos terão efeito suspensivo.

13 INTERPOSIÇÃO, IMPUGNAÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSOS

13.1 Da desclassificação das propostas comerciais somente caberá pedido de reconsideração à Comissão Permanente de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, durante a sessão pública em que for proferida.

13.2 A Comissão Permanente de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a Sessão Pública.

13.3 Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

13.4 As decisões referentes a este Pregão serão divulgadas no site www.sesc-am.com.br/licitacao e no Comprasnet, sendo de inteira responsabilidade da licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase.

13.5 Não serão conhecidos impugnações e recursos interpostos fora das condições e dos prazos estabelecidos neste Edital.

13.6 Para fins de contagem de prazo, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias serem contados consecutivamente, sendo que seu início e término se dará sempre em dia de funcionamento do Sesc/AM.

14 HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1 Concluídos os procedimentos do certame, o processo será encaminhado pela Seção de Compras para adjudicação do objeto e homologação da licitação e posterior assinatura do Instrumento Contratual.

14.2 Homologado o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar o Instrumento Contratual em até 03 (três) dias corridos.

14.3 O prazo de convocação para assinatura do Instrumento Contratual, poderá ser prorrogado, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Instituição.

14.4 Quando o convocado não assinar o contrato ou o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização na contratação nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, ou revogar a licitação.

14.5 Caso o licitante vencedor não compareça para a assinatura, ou se recuse a tal, injustificadamente, esta terá seus preços e invalidados e sofrerá as seguintes penalidades:

15.5.1. Perda do direito de contratação;

15.5.2 Suspensão do direito de licitar e contratar com o Sesc/AM pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16 PENALIDADE/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 É vedado aos licitantes descumprir as normas dos editais de licitação e seus anexos, considerando-se como descumprimento, dentre outras, as seguintes condutas:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação, conluio ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

- c) Apresentar documentação falsa ou recusar-se, injustificadamente, a apresentar documentos que lhe sejam solicitados, dentro do prazo cabível;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta apresentada.

16.2 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente à aplicação da suspensão do direito de licitar com esta Instituição pelo período de até 5 (cinco) anos.

16.3 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a empresa sujeita a perda do direito à contratação, bem como a aplicação de suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc/AM pelo período de até 5 (cinco) anos.

16.4 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor dará ao Sesc/AM o direito à rescisão unilateral do instrumento contratual, com aplicação da multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além da suspensão do direito de licitar com esta Instituição pelo período de até 5 (cinco) anos.

16.5 As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, mediante decisão fundamentada.

16.6 A critério do Sesc/AM, as sanções poderão ser cumulativas.

17 PAGAMENTOS

17.1 O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela licitante vencedora, no prazo de até 15(quinze) dias úteis após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo requisitante ou a quem este delegar poderes, na qual deverá estar especificada a quantidade fornecida, com o respectivo valor unitário e total e a comprovação de recebimento pelo Sesc Amazonas.

17.2 Na nota fiscal deverão constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao fornecimento do objeto desta licitação.

17.3 O Sesc/AM não realiza pagamento por meio de boleto bancário.

17.4 Para atesto e posterior envio para pagamento, a nota fiscal deverá ser apresentada pela empresa ao Sesc AM devidamente acompanhada de prova de regularidade relativa:

- a) à Fazenda Federal e Seguridade Social – INSS (Conjunta);
- b) à Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da licitante;
- c) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e
- d) à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

17.5 A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente, podendo ser substituída pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal.

17.6 Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Sesc/AM.

17.7 Em razão das obrigações acessórias decorrentes da Legislação vigente que regem os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o Sesc/AM também poderá fazer, caso haja incidência, as retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS e Contribuição Social.

17.8 Os pagamentos efetuados após decorrido o prazo estipulado serão corrigidos monetariamente pelos índices oficiais em vigor.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1 As partes, por si, seus gestores, empregados e prepostos, declaram que os dados pessoais pertinentes serão utilizados, única e exclusivamente para as finalidades contratuais, dando perfeito cumprimento às regras da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Todas as informações da presente licitação, tais como os esclarecimentos de dúvidas, erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis da página eletrônica oficial da entidade www.sesc-am.com.br/licitacao.

19.1.1 A licitante deverá, obrigatoriamente, acompanhar as informações deferidas no item anterior no site, durante o processo licitatório até a adjudicação ao vencedor, eximindo-se o Sesc/AM da responsabilidade das alegações de desconhecimento de quaisquer informações sobre a presente licitação.

19.2 A participação nesta licitação implica na inteira aceitação de todos os termos deste Edital e seus anexos.

19.2.1 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Edital.

19.3 Não constituirão motivo de desclassificação simples omissões, irrelevantes para o entendimento das propostas ou que não causem prejuízo para a Administração, nem firam os direitos das demais licitantes.

19.4 A instituição se resguarda do direito de realizar visita técnica, caso julgue necessário, através do Técnico designado pelo Requisitante, nas instalações do licitante vencedor, devendo emitir parecer técnico por ocasião da visita.

19.4.1 Instalações consideradas inadequadas, na forma do subitem 18.4, poderá ocasionar a desclassificação do Licitante.

19.5 Ensejará a desclassificação da proposta de preços excessivos, manifestamente superiores ao limite de preços do mercado, e preços manifestamente inexequíveis, passíveis de comprovação.

19.6 O Sesc/AM reserva-se o direito de revogar ou cancelar a presente licitação na forma prevista em lei, nos termos do art. 62 da Resolução Sesc Nº 1.570/2023, sem que caiba à(s) licitante(s) direito à indenização ou reclamação de qualquer espécie.

19.7 A Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.

19.8 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc/AM.

19.9 A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc/AM e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

19.10 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo a participação da empresa, o qual na incidência obriga o licitante a comunicar ao Sesc/AM, quando ocorrido durante o certame.

19.11 As empresas licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

19.12 A proposta, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente edital e da Resolução SESC Nº 1.570/2023.

19.13 Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

19.14 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Minuta de Contrato

Manaus, 21 de março de 2024.

SEÇÃO DE COMPRAS
SESC/AM

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/019PGE
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação adotará a modalidade de licitação pregão eletrônico, do tipo menor preço global e destina-se a **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE CITOPATOLÓGICA E EMISSÃO DE LAUDOS EM EXAMES DE CITOPATOLOGIA E FORNECIMENTO DE KITS PARA COLETA DE CITOPATOLÓGICOS, A FIM DE ATENDER AO PROJETO SESC SAÚDE MULHER DESENVOLVIDO PELO SESC DR/AM, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, SOB DEMANDA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade
1	Emissão de laudos citopatológicos Fornecimento de kit coleta do exame preventivo que deverá conter: 1- Espéculo vaginal descartável 1 - Escova cervical 1 - Espátula de Ayres em madeira 1 - Estojo porta-lâmina 1 - Lâmina de vidro Fixador Citológico Kit estéril Tamanho P e M Fornecer caixa revestida com espuma de náilon e papel para transporte do material (produtos da coleta)	Und	4.000

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Serviços de análise citopatológica e emissão de laudos em Exames de Citopatologia e fornecimento de kits para coleta de citopatológicos, a fim de atender ao projeto SESC Saúde Mulher desenvolvido pelo SESC DR/AM.

2.2 Os quantitativos são os discriminados na tabela acima e foram apurados com base nas informações de Quantitativos de exames realizados na Unidade Móvel Sesc Saúde Mulher.

2.3 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço contratado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação.

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1 O objetivo da contratação se fundamentam em alcançar o cumprimento das atividades institucionais do Sesc/AM, notadamente o Projeto SESC Saúde Mulher é composto por uma Unidade Móvel e tem por objetivo realizar o rastreamento de câncer do colo do útero e do câncer de mama, consiste ainda na realização de ações preventivas para a promoção da saúde.

3.2 Os exames oferecidos na unidade são citopatológico (preventivo) e a mamografia, partindo da premissa de cunho social o atendimento é gratuito, sendo o preventivo indicado em mulheres de 25 a 64 anos que já iniciaram vida sexual.

3.3 Por tratar-se de serviço de saúde contínuo da atividade, faz-se necessário a contratação de laboratório para a realização do serviço devido ao fato desta entidade não possuir os equipamentos e funcionários necessários para a sua realização, bem como não ter área disponível e autorizada para execução desta atividade laboratorial em específico.

4. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1 Com objetivo de ampliar a competitividade, a presente demanda deverá ser disputada em procedimento licitatório de ampla participação, a ser obtida a proposta pelo menor preço global.

4.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 5.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 5.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 5.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 5.3.1 Apresentar Alvará de localização e funcionamento vigente,
- 5.3.2 Apresentar Licença Sanitária vigente;
- 5.3.3 Apresentar comprovante do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde-CNES;
- 5.3.4 A empresa licitante deverá apresentar o Registro do responsável técnico no respectivo conselho Profissional - Farmacêutico, Biomédico ou Médico;
- 5.3.5 O laboratório deverá apresentar estrutura e recursos humanos suficientes para leitura mensal de aproximadamente 333 lâminas com fixador em spray e fornecimento de laudo médico do exame de citologia cérvico-vaginal;
- 5.3.6 Comprovar, através de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, que a empresa tenha executado a entrega conforme o objeto ou similar. Esse documento deverá ser emitido em papel timbrado, pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida, devidamente assinado por representante legal ou cargo de confiança. Esse atestado deverá ser expedido contendo, razão social da pessoa jurídica que expediu, bem como, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.
- 5.3.7 O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso;
- 5.3.8 Apresentar o certificado de excelência nas análises de controle externo realizados pelo Programa Nacional de Controle de Qualidade laboratorial – PNCQ;
- 5.3.8 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

6. ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 6.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.
- 6.2 No prazo de até 5(cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 6.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 6.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos, acompanhados dos profissionais encarregados pelo

serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.3.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.3.3 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.4 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

6.4.1 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.4.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.4.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.4.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

6.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1 DA COLETA:

- a. As lâminas serão coletadas ao longo de cinco dias úteis pela equipe técnica da Unidade Móvel, fixadas com spray de polietilenoglicol e acondicionadas em caixa de lâminas revestida com espuma de náilon e papel, a fim de evitar a quebra, durante o envio e/ou transporte ao laboratório, lacrando-se a tampa da caixa com fita gomada;
- b. As lâminas serão enviadas ao laboratório quinzenalmente pelo SESC, anexadas ao formulário Siscolo devidamente preenchido, e identificação coincidente com a caixa de porta-lâmina e as iniciais da lâmina. Será preparada uma listagem de remessa, preferencialmente em duas vias (uma para o Sesc e outra para o laboratório), com a identificação da unidade e a relação de nomes e números de registro das mulheres que tiveram seus exames encaminhados;
- c. As amostras poderão ser rejeitadas pelo Laboratório Contratado em avaliação pré-analítica pelos seguintes motivos: Ausência ou erro de identificação da lâmina e/ou da caixa de porta-lâmina; Identificação da lâmina e/ou da caixa de porta-lâmina não coincidente com a do formulário; Lâmina danificada ou ausente. Nos casos supracitados o SESC deverá ser notificado imediatamente no prazo máximo de o material não será analisado pelo laboratório;

8.1.2 DA LEITURA:

- a. No momento da leitura da lâmina a amostra poderá ser considerada insatisfatória para avaliação oncótica devido ao material acelular ou hipocelular (< 10% do esfregaço) ou ter sua leitura prejudicada (> 75% do esfregaço) por presença de: sangue; piócitos; artefatos de dessecação; contaminantes externos; intensa superposição celular. Nestes casos o SESC deverá ser notificado via relatório identificando as laminas rejeitadas dentro do prazo de entrega dos laudos;

8.1.3 DO LAUDO:

- a. Os laudos serão entregues após dez (10) dias corridos a contar do recebimento do material, no modelo do formulário Siscolo e atendendo as orientações do documento “Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Instituto Nacional de Câncer. Coordenação de Prevenção e Vigilância. Nomenclatura brasileira para laudos cervicais e condutas preconizadas: recomendações para profissionais de saúde. 2. ed. – Rio de Janeiro: INCA, 2006.”;

- b. Os laudos deverão ser impressos em papel timbrado do laboratório e assinados pelo responsável técnico do laboratório com o número do registro no conselho de classe;
- c. O laboratório será responsável em dispor os laudos impressos em envelope, fornecido pelo SESC, devidamente etiquetados contendo: nome do exame realizado, número do cartão SUS, data de nascimento e nome completo da paciente.
- d. O laboratório deverá realizar backup, durante a vigência do contrato, das informações geradas a partir dos laudos emitidos em ambiente digital compatível com a demanda de exames prevista (640 exames/mês);
- e. Inserir as informações contidas no formulário Siscolo incluindo os laudos de exame de citologia cérvico-vaginal, no sistema de informação vigente definido pelo Ministério da Saúde (Siscan ou Siscolo);
- f. Não é permitido ao laboratório divulgar ou fornecer dados referentes aos exames realizados, exceto sob autorização expressa pelo SESC;
- g. A cobrança do valor mensal será de acordo com o total de exames realizados no mês, ou seja, proporcional ao executado;
- h. Os laudos deverão ser entregues na Unidade do SESC Centro na Rua Henrique Martins 427- Centro, na Coordenação de Saúde no horário de 08:00 às 17:00;
- i. No ato da entrega da NF deve ser feita a conferência das certidões negativas e relatório mensal de coletas, após conferência pelo funcionário, deverá ser atestado ou não o recebimento do serviço.

8.1.4 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução do objeto descrito neste termo.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;

9.1.5 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.1.5.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.1.5.2 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.1.5.3 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio Sesc, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.1.6 Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.1.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.1.8 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.2.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo

contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.2.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.2.7 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.2.8 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.9 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.2.10 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.2.11 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Sesc, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.12 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.2.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.16 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.3 DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9.4 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.4.1 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada.

9.4.2 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.4.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9.4.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções.

9.4.5 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

9.4.6 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.4.7 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.4.8 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.4.9 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.4.10 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.4.11 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, a possibilidade de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

9.5 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.5.1 As penalidades serão estabelecidas e dosadas no instrumento convocatório, notadamente nas cláusulas contratuais, sendo que o inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc por razão não superior a 5 (cinco) anos.

9.6 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Sesc à continuidade do contrato.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

10.2 Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.3 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados do atesto da Nota Fiscal/Fatura e aceite da fiscalização.

10.4 As demais condições de pagamento e reajustes estão definidas na minuta contratual.

11. DADOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da unidade de negócio UNIDADES MÓVEIS, centro de custo UNIDADE MÓVEL SESC SAÚDE MULHER, conta contábil 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.

Manaus, 19 de fevereiro de 2024.

BRUNA DE OLIVEIRA LIBERATO
Coordenadora de Saúde – SESC/AM

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/019 MODELO DE PROPOSTA DE COMERCIAL (papel timbrado da firma)

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CEP: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Responsável legal: _____

Item	Descrição/ Especificação	UnD	QTD	Valor unit.	Valor total
1	Emissão de laudos citopatológicos, com fornecimento de kit coleta do exame preventivo que deverá conter: 1- Espéculo vaginal descartável 1 - Escova cervical 1 - Espátula de Ayres em madeira 1 - Estojo porta-lâmina 1 - Lâmina de vidro Fixador Citológico Kit estéril Tamanho P e M Fornecer caixa revestida com espuma de náilon e papel para transporte do material (produtos da coleta)	Und	4.000		
Valor total R\$					

Declaramos que estamos de acordo com os seguintes itens:

- 1) Nos preços acima estão inclusos todos os impostos, seguros, frete, taxas e quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto.
- 2) A proposta apresentada contempla todas as exigências formais, especificações e condições constantes no Termo de Referência.
- 3) Esta proposta tem validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias.
- 4) Prazo de entrega:
- 5) Dados para depósito em conta: Nome do banco / Nome da agência N.º da agência / N.º da conta corrente.
- 6) O abaixo assinado declara estar ciente de que não lhe caberá direito de exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o Sesc/Am decida não o contratar.

Manaus, xx de xxxx de 20XX.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/019-PGE

MINUTA DE CONTRATO

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, Departamento Regional do Amazonas, Entidade de Direito Privado, criado pelo Decreto Lei Nº 9.853 de 13.09.46, com sede no Município de Manaus, Estado do Amazonas, situado na Rua Henrique Martins, Nº 427, Bairro: Centro, CEP: 69.010-010, inscrito sob o CNPJ/MF Nº 03.965.963/0001-18, é mantido e administrado pelo empresário do comércio, neste ato representado pelo **XXX, XXX, XXX**, portador da Carteira de Identidade Nº XXX e CPF/MF Nº XXX, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e a empresa **XXX**, situado XXX, inscrita sob o CNPJ/MF Nº XXX, Inscrição Estadual Nº XXX e Inscrição Municipal Nº XXX, doravante denominada de “**CONTRATADA**”, neste ato representada pelo **XXX, XXX, XXX**, portador da Carteira de Identidade Nº XXX e CPF/MF nº XXX, residente e domiciliado na XXX, que reger-se-á pela Resolução SESC nº 1.570, de 20/09/2023, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio e pelas seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE CITOPATOLÓGICA E EMISSÃO DE LAUDOS EM EXAMES DE CITOPATOLOGIA E FORNECIMENTO DE KITS PARA COLETA DE CITOPATOLÓGICOS, A FIM DE ATENDER AO PROJETO SESC SAÚDE MULHER DESENVOLVIDO PELO SESC DR/AM, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, SOB DEMANDA** conforme edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/019 – PGE**, e proposta comercial apresentada que é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante a vigência deste Contrato as condições de habilitação apresentadas à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/019 – PGE**, em especial a regularidade fiscal.

1.3. A **CONTRATADA** não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E ACEITABILIDADE

2.1. A execução do objeto deste contrato seguirá a seguinte dinâmica:

2.1.1. DA COLETA:

a) As lâminas serão coletadas ao longo de cinco dias úteis pela equipe técnica da Unidade Móvel, fixadas com spray de polietilenoglicol e acondicionadas em caixa de lâminas revestida com espuma de náilon e papel, a fim de evitar a quebra, durante o envio e/ou transporte ao laboratório, lacrando-se a tampa da caixa com fita gomada;

b) As lâminas serão enviadas ao laboratório quinzenalmente pelo SESC, anexadas ao formulário Siscolo devidamente preenchido, e identificação coincidente com a caixa de porta-lâmina e as iniciais da lâmina. Será preparada uma listagem de remessa, preferencialmente em duas vias (uma para o Sesc e outra para o laboratório), com a identificação da unidade e a relação de nomes e números de registro das mulheres que tiveram seus exames encaminhados;

c) As amostras poderão ser rejeitadas pelo Laboratório Contratado em avaliação pré-analítica pelos seguintes motivos: Ausência ou erro de identificação da lâmina e/ou da caixa de porta-lâmina; Identificação da lâmina e/ou da caixa de porta-lâmina não coincidente com a do formulário; Lâmina danificada ou ausente. Nos casos supracitados o SESC deverá ser notificado imediatamente no prazo máximo de o material não será analisado pelo laboratório;

2.1.2. DA LEITURA: No momento da leitura da lâmina a amostra poderá ser considerada insatisfatória para avaliação oncótica devido ao material acelular ou hipocelular (< 10% do esfregaço) ou ter sua leitura prejudicada (> 75% do esfregaço) por presença de: sangue; piócitos; artefatos de dessecação; contaminantes externos; intensa superposição celular. Nestes casos o SESC deverá ser notificado via relatório identificando as lâminas rejeitadas dentro do prazo de entrega dos laudos;

2.1.3 DO LAUDO:

a) Os laudos serão entregues após dez (10) dias corridos a contar do recebimento do material, no modelo do formulário Siscolo e atendendo as orientações do documento “Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Instituto Nacional de Câncer. Coordenação de Prevenção e Vigilância. Nomenclatura brasileira para laudos cervicais e condutas preconizadas: recomendações para profissionais de saúde. 2. ed. – Rio de Janeiro: INCA, 2006.”;

b) Os laudos deverão ser impressos em papel timbrado do laboratório e assinados pelo responsável técnico do laboratório com o número do registro no conselho de classe;

c) O laboratório será responsável em dispor os laudos impressos em envelope, fornecido pelo SESC, devidamente etiquetados contendo: nome do exame realizado, número do cartão SUS, data de nascimento e nome completo da paciente;

d) O laboratório deverá realizar backup, durante a vigência do contrato, das informações geradas a partir dos laudos emitidos em ambiente digital compatível com a demanda de exames prevista (640 exames/mês);

e) Inserir as informações contidas no formulário Siscolo incluindo os laudos de exame de citologia cérvico-vaginal, no sistema de informação vigente definido pelo Ministério da Saúde (Siscan ou Siscolo);

f) Não é permitido ao laboratório divulgar ou fornecer dados referentes aos exames realizados, exceto sob autorização expressa pelo SESC;

g) Os laudos deverão ser entregues na Unidade do SESC Centro na Rua Henrique Martins 427- Centro, na Coordenação de Saúde no horário de 08:00 às 17:00;

h) No ato da entrega da NF deve ser feita a conferência das certidões negativas e relatório mensal de coletas, após conferência pelo funcionário, deverá ser atestado ou não o recebimento do serviço.

2.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução do objeto descrito neste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer a quantidade informada pela programação, sendo de responsabilidade da **CONTRATANTE** a determinação da quantidade a ser fornecida, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade estimado	Valor Unitário	Valor Total
	Emissão de laudos citopatológicos, com fornecimento de kit coleta do exame preventivo que deverá conter: 1- Espéculo vaginal descartável 1 - Escova cervical 1 - Espátula de Ayres em madeira 1 - Estojo porta-lâmina 1 - Lâmina de vidro Fixador Citológico Kit estéril Tamanho P e M Fornecer caixa revestida com espuma de náilon e papel para transporte do material (produtos da coleta)	UND	4.000	R\$	R\$

3.2. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** conforme consumação e fornecimento do material.

3.2.1. A(s) Requisição(ões) de fornecimento(s), devidamente assinada(s) pelo executor do Contrato, deverá(ão) ser encaminhada(s) ao **CONTRATANTE** anexa(s) às notas fiscais

3.2.2. Para todos os efeitos legais dá-se ao presente o valor global de **R\$ X,XX (XXX)**.

3.3. O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, contados do aceite da fiscalização da **CONTRATANTE**, mediante apresentação da NOTA FISCAL, que deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal que deverá estar válida, devidamente atestada pelo setor responsável, que declara que o fornecimento foi executado de acordo com o contratado.

3.4. Deverão constar na Nota Fiscal, nome e nº do banco, nº da conta corrente e nome da agência onde deverão ser creditados os pagamentos.

3.5. Nos valores apresentados na(s) nota(s) fiscal(is) já estarão inclusos taxas, fretes, impostos e outros encargos legais decorrentes do fornecimento do serviço.

3.6. Deverão ainda acompanhar cada faturamento, sob pena de devolução do pagamento, os documentos de regularidade fiscal, tais como:

a) Certidão Negativa de Débito (CND) Conjunta relativa a Crédito Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Positiva com Efeitos de Negativa (CPD-EN), emitida pela Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

b) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

d) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Municipal, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.7. Havendo erro na fatura, ausência de quaisquer documentos exigidos para compor processo de pagamento, recusa de aceitação de serviços pelo **CONTRATANTE**, ou obrigações da **CONTRATADA** para com terceiros, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma o **CONTRATANTE**, o faturamento será devolvido e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**.

3.8. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), o SESC se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente os efeitos de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

3.9. A **CONTRATADA** deverá manter a condição de regularidade fiscal até o final do contrato.

3.10. A ausência da comprovação da regularidade fiscal acima é fato ensejador de rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. São obrigações do **CONTRATANTE**, além dos previstos no instrumento convocatório e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/019 – PGE**;

4.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

4.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;

4.1.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;

4.1.6. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

4.1.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

4.1.8. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da **CONTRATADA** além dos previstos no instrumento convocatório e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/019 – PGE**:

5.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

5.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente em sua integralidade, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

5.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

5.1.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

5.1.8. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.1.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

5.1.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

5.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Sesc, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

5.1.12. Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

5.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.1.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente Instrumento será de 12 (dozes) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo, por períodos iguais e sucessivos de até 120 (cento e vinte) meses, conforme Art. 33 da Resolução SESC N° 1.570/2023, desde que as Partes se manifestem por escrito antes do término do prazo contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** dará ao SESC/AM o direito de aplicação das seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa contratual de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato;

c) Perda do direito de fornecer o(s) produto(s) e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC/AM pelo período de até 5 (cinco) anos, conforme Resolução SESC N° 1.570/2023, Art. 40;

d) Rescisão unilateral do Contrato.

7.2. As penalidades estabelecidas são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutiva, a critério do **CONTRATANTE**, e serão precedidas da concessão de ampla defesa.

7.3. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.3.1. Inexistindo pagamento devido pelo **CONTRATANTE**, ou sendo este insuficiente, caberá à **CONTRATADA** efetuar o pagamento que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da multa.

7.3.2. Não se realizando o pagamento nos termos definidos nesta cláusula, far-se-á sua cobrança judicialmente.

7.4. A critério do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** não incorrerá na multa referida nos itens anteriores, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça a prestação do serviço.

7.5. É facultado ao **CONTRATANTE** exigir, ainda, da (s) empresa (s), que não cumprir (em) as obrigações assumidas, perdas e danos, nos termos do Artigo 389, do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, especialmente as da Lei nº 8.078, de 11/09/1990.

7.6. De acordo com o Art. 931 do Código Civil, os empresários individuais e as empresas responderão, independentemente de culpa, pelos danos causados pelos produtos fornecidos, salvo se os danos forem causados por funcionários da **CONTRATANTE** ou por terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O não cumprimento de qualquer Cláusula ou condição deste Contrato importará sua rescisão imediata, a critério da parte adimplente.

8.2. Expirado o prazo estabelecido na Cláusula Sexta, e caso não haja interesse expressamente manifestado em sua renovação, cessará toda e qualquer responsabilidade das Partes.

8.3. Ficará o presente Contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

a) Por inadimplência de qualquer das partes;

b) Falência ou liquidação da **CONTRATADA**;

c) Fusão ou incorporação à outra empresa, sem prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**; e

d) Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé da **CONTRATADA**, devidamente comprovada.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

9.1. O **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização do cumprimento do Contrato pela **CONTRATADA**, por servidores formalmente designados através de Portaria, os quais serão responsáveis pela gestão, elaboração de normas ou procedimento planejados para a perfeita execução do objeto contratual; pela fiscalização do objeto contratual; pela conferência das notas fiscais recebidas para pagamento e atesto destas.

9.2. Caberá ao colaborador do **CONTRATANTE**, devidamente designado, proceder à supervisão, o controle e a fiscalização da execução contratual pela **CONTRATADA**, assegurando o pleno cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato.

9.3. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não exclui nem diminui a completa e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente.

9.4. Caso ocorra alguma irregularidade em consequência dos atos da **CONTRATADA**, o(s) ônus decorrente(s) deverá (ão) ser assumido(s) por esta, não havendo solidariedade passiva com o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA

10.1. Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a suspensão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Ao **CONTRATANTE** reservar-se-á o direito de aumentar ou diminuir a quantidade do produto, de acordo com sua demanda de consumo, em até **50% (cinquenta por cento)**, nas mesmas condições contratadas, conforme disposição legal.

11.2. Fica expressamente proibida a **CONTRATADA** veicular publicidade comercial acerca do objeto deste Contrato sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

11.3. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar o objeto deste contrato.

11.4. Os valores descritos na Cláusula Segunda serão fixos e irrevogáveis durante a vigência deste Contrato e somente poderão ser reajustados, mediante acordo entre as

partes, em caso de prorrogação, usando-se como índice aquele que melhor atenda aos interesses da **CONTRATANTE**.

11.5. Este termo será assinado digitalmente nos termos da Lei nº 14.063/2020, garantindo a autenticidade, validade jurídica e a segurança dos dados. A autenticidade deste documento está comprovada nos arquivos de metadados que comprovam a autoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obriga-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. Na execução do presente contrato é vedado à **CONTRATADA** e/ou ao EMPREGADO seu, e/ou ao PREPOSTO seu, e/ou ao GESTOR seu:

13.1.1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a Funcionário do Sesc/AM ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

13.1.2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

13.1.3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em Lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

13.1.4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato;

13.1.5. De qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro de Manaus/AM, com renúncia expressa de qualquer outro, para diminuir dúvidas porventura decorrentes do presente Contrato.

E por estarem de acordo, firmam o presente, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Manaus/AM, considerar a data da primeira assinatura eletrônica.

XXX
Representante Legal
SESC/DR/AM

Testemunhas:

XXX
CPF N°

XXX
Representante
FORNECEDOR XXX

XXX
CPF N°